



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AO SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. João Aparecido Framartino, vem respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores de São João Do Ivaí, que seja emitido o Parecer Contábil sobre a viabilidade de recursos orçamentário, referente a CONTRATAÇÃO de **serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas, para utilização no evento da câmara municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João do Ivaí, no valor máximo de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).**

São João do Ivaí, 28 de agosto de 2019.

João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER CONTÁBIL 011-2019

São João do Ivaí, 28 de agosto de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação especializada para serviços de Buffet para realização de evento que concederá Títulos de Cidadão Honorário.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 1001 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.480,00

Atenciosamente.

Aline Talma
CRC/PR 060089-04

Recebo em ___/___/___
Ao Sr. Presidente



PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE:

Tem o presente a finalidade de solicitar a V. Excia. que seja aberto o Processo de Licitação visando a **Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí à se realizar no dia 29 de agosto de 2019.**

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo Processo Licitatório.

Atenciosamente.

São João do Ivaí, em 27 de agosto de 2019.



João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí

Remeta-se a, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação a viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

São João do Ivaí, 27 de agosto de 2019.

José Lima Lomba
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Visando atender ao dispositivo elencado no Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, solicito a vossa senhoria a emissão de Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de licitação a ser realizada para a **Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas, para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí a se realizar no dia 29 de agosto de 2019, no valor máximo total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), conforme definições detalhadas em Termo de Referência.**

São João do Ivaí/PR, 28 de agosto de 2019.



João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA, Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas, para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí a se realizar no dia 29 de agosto de 2019.

São João do Ivaí, 28 de agosto de 2019.

**José Lima Lomba
Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

De acordo com a análise das documentações, bem como às propostas referentes ao Processo Licitatório nº 11/2019, na Modalidade Dispensa nº 09/2019 e considerando a sua legalidade, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável a sua HOMOLOGAÇÃO.

É o Parecer,

São João do Ivaí, 28 de agosto de 2019.


João Aparecido Framartino
Presidente


Alethicia de C. Matos
Secretária


Alessandro Silva Jubanski
Membro


Almerindo Simões de Oliveira
Membro


Reginaldo Cesar da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí

1 - Antônio Borges Filho (Seu Tica)

2 - Sargento Carlos Alberto da Costa

Diante do ocorrido a Presidência da Câmara resolve organizar ambiente para entrega dos títulos aos respectivos homenageados, e, para cumprimento do desejado a Câmara necessita contratar os serviços abaixo alinhados:

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 - Contratação de Buffet

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadão honorário a acontecer no dia 29 de agosto de 2019, incluindo: ornamentação, jantar, sobremesa, 120 pratos, 120 taças, talheres para tender as 120 pessoas, louça para servir o jantar e aparadores para o Buffer.	Uni	120		

3.1. Ornamentação para o Local (ROTARY);

3.2. 120 copinhos de mousse de limão

3.3. 01 Tipo de arroz;

3.4. 03 Tipos de salada (mista);

3.5. 01 Tipo de Carne (frango);

3.6. Talheres diversas para atendimento à 120 pessoas;

3.7. Taças para servir 120 pessoas;

3.8. Pratos para atendimento à 120 pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente processo licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e subsidiariamente, pela lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até o 10 (dez) dias, contados da entrega do produto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela **CONTRATANTE**, mediante conferência.

7.2. A liberação do pagamento fica condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.3. O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário ou boleto, sendo que a proponente deverá indicar - se for transferência bancária, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

7.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

Conforme o tipo de sociedade proponente:

I) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

I.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

I.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

II) no caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

III) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV) Cédula de Identidade;

V) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

VI) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante.

9. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos produtos e demais serviços deverão ser realizados na sede do HOTALY de São João Do Ivaí, situada na rua Geraldo Coutinho de Castro 496, Centro, São João do Ivaí, Paraná, no dia 29 de agosto de 2019, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

10.2. Caso ocorra mudança nas datas de realização do evento, a contratada será informada antecipadamente.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em uma etapas, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

11.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o futuro contrato administrativo.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer às especificações do objeto, observando as exigências deste termo de referência, bem como definições da proposta apresentada e o futuro contrato.

12.2. Assinar o contrato até 01 (um) dia útil contado da convocação para sua formalização pela Contratante.

12.3. Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

12.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

13.1.1. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

13.1.2. Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

13.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

13.1.4. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13.1.5. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA** durante a execução do objeto.

13.1.7. Receber o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

14. DIREITOS DAS PARTES

14.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- a) receber o objeto deste Processo Licitatório nas condições previstas neste Termo de Referência, proposta de preço e futuro contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de qualquer material que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- d) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, preservando os direitos da **CONTRATADA**;
- e) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- f) efetuar o (s) pagamento (s) à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- i) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, com término em 28 de agosto de 2019.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de São João Do Ivaí, que será o Gestor do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução do objeto, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

17.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

17.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à **CONTRATADA** nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n. 10.520/2002, as demais sanções previstas no item 8 da minuta do contrato.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico "JORNAL TRIBUNA DO NORTE", pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Câmara Municipal de São João Do Ivaí, 28 de Agosto de 2019.

João Aparecido Framartino
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE CONCEDERÁ TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO À AUTORIDADES E PESSOAS TRADICIONAIS POR RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÕES E EVENTOS, CONFORME AS CLAUSULAS ABAIXO:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores é a **Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas, para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí**, cujas características estão contidas no Termo de Referência, especificamente no item 3. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório N.º 11/2019 na Modalidade de DISPENSA n.º 09/2019.

2. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

- 2.1. Pela cobertura securitária pactuada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **RS 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.
- 2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou boleto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) ou documento (s) equivalente (s) pelo fiscal do contrato.
- 2.4. A liberação do pagamento fica condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001: - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 1001 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a). Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João Do Ivaí.

b). Integram este contrato o Termo de Referência e a proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

c). Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. DIREITOS DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o fornecimento do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e termo de referência;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Liquidar os documentos de cobrança.

b). Publicar o extrato do futuro contrato, na forma da Lei.

c). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

d). Emitir Nota de Empenho.

e). Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- f). Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- g). Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Obedecer às especificações do objeto, observando as exigências deste termo de referência, bem como definições da proposta apresentada.
- b). Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com o licitado.
- c). Assinar o contrato até 01 (um) dia útil contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- d). Comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
- e). Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.
- f). Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
- g). Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor Sr.^o(a). Alethicia de castro Matos – Auxiliar de Serviços Gerais, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo administrativo de contratação, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, averiguando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

VI - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2. Com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João Do Ivaí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que:

8.2.1. Abandonar a execução do contrato;

8.2.2. Incurrir em inexecução contratual.

8.3. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato para as situações previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação para as situações descritas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.4. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, com as seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Câmara Municipal de São João Do Ivaí, por prazo não superior a dois anos; ou

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

8.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

8.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

8.6.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.6.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.6.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

8.6.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

8.6.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.4.1. As obrigações às quais se refere o item 8.6.4. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

8.6.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.5. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:

8.7.1. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item 8.6.1., superar o prazo máximo fixado para multa moratória;

8.8. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:

8.8.1. Quando houver atraso injustificado para início dos serviços, que supere o prazo máximo estabelecido para multa moratória (item 8.6.1), posteriormente à emissão da ordem de serviço.

8.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsão dos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

8.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9. DA PUBLICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

9.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Poder Legislativo São João do Ivaí, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10. ASSUNTOS GERAIS

10.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), pareceres e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 28 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 77.774.644/0001-61
JOSÉ LIMA LOMBA
CONTRATANTE

PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 34.642.387/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01:
CPF:

02:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas, para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí, no valor máximo total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATADO: PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÃO E EVENTOS

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 1001 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

José Lima Lomba
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE CONCEDERÁ TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO À AUTORIDADES E PESSOAS TRADICIONAIS POR RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÕES E EVENTOS, CONFORME AS CLAUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 77.774.644/0001-61, sediada na Av. Curitiba, 563, Centro São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, gestão 2019/2020, Sr. José Lima Lomba, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.514.167-3 - SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.191.639-68, residente domiciliado na Rua Carlos Taboni, nº 36, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.642.387/0001-00, com sede na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Rua Geraldo Honório de Oliveira, 140, Conjunto Celso Carlos Paulista, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aluizio Jamilo da Costa Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.969.949-54, portador da Cédula de Identidade nº 10.010.856-8, residente e domiciliado na Rua Geraldo Honório de Oliveira, Nº 140, Conjunto Celso Carlos Paulista, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, do Processo Licitatório nº 11/2019.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores é a contratação **DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE CONCEDERÁ TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO À AUTORIDADES E PESSOAS TRADICIONAIS POR RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO IVAÍ**, cujas características estão contidas no Termo de Referência, especificamente no item 3. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório Nº 11/2019 na Modalidade de DISPENÇA nº 09/2019.

2. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. Pela cobertura securitária pactuada o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **RS 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou boleto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da certificação da nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) ou documento (s) equivalente (s) pelo fiscal do contrato.

2.4. A liberação do pagamento fica condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA, das dotações específicas.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a). Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João Do Ivaí.
- b). Integram este contrato o Termo de Referência e a proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- c). Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. DIREITOS DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o fornecimento do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e termo de referência;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Liquidar os documentos de cobrança.
- b). Publicar o extrato do futuro contrato, na forma da Lei.
- c). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- d). Emitir Nota de Empenho.
- e). Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços.
- f). Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- g). Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Obedecer às especificações do objeto, observando as exigências deste termo de referência, bem como definições da proposta apresentada.
- b). Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com o licitado.
- c). Assinar o contrato até 01 (um) dia útil contado da convocação para sua formalização pela Contratante.
- d). Comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
- e). Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.
- f). Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
- g). Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor Sr.º(a). Alethicia de castro Matos – Auxiliar de Serviços, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo administrativo de contratação, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, averiguando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;

VI - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2. Com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Godoy Moreira, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

8.2.1. Abandonar a execução do contrato;

8.2.2. Incorrer em inexecução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- 8.3. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato para as situações previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação para as situações descritas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.
- 8.4. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, com as seguintes penalidades:
- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Câmara Municipal de São João do Ivaí, por prazo não superior a dois anos;
- 8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 8.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 8.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 8.6.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.6.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.6.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 8.6.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 8.6.3. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.6.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.6.4.1. As obrigações às quais se refere o item 8.6.4. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;
- 8.6.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.6.5. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 8.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:
- 8.7.1. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item 8.6.1., superar o prazo máximo fixado para multa moratória;
- 8.8. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.8.1. Quando houver atraso injustificado para início dos serviços, que supere o prazo máximo estabelecido para multa moratória (item 8.6.1), posteriormente à emissão da ordem de serviço.

8.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsão dos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

8.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Poder Legislativo São João do Ivaí, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. ASSUNTOS GERAIS

10.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s), pareceres e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 28 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 77.774.644/0001-61
JOSÉ LIMA LOMBA
CONTRATANTE

PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 34.642.387/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01:
CPF:

02:
CPF:



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

Assunto: **Processo de licitação nº 11/2019**

Modalidade: **Dispensa de Licitação**

Objeto: **Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais do Município**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **dispensa de licitação** registrado sob o nº **011/2019**, cujo objeto é a **Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivaí, que concederá títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais do município**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo do processo, atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que foi observado o art. 24 da Lei 8.666/1993, pois o valor da aquisição não extrapola 10% do limite previsto na alínea “a”, inciso II do mencionado artigo.

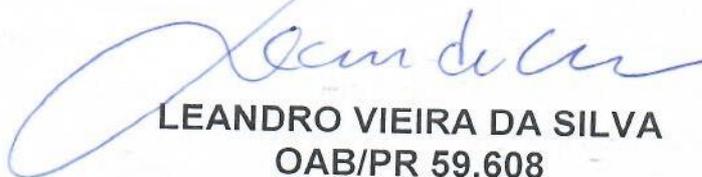
Ainda é possível observar a participação de ao menos 3 (três) empresas, pois apresentaram cotação e o poder público optando pelo melhor preço atendendo as qualidades exigidas, pois semelhantes as qualidades dos bens e serviços ofertados.

No mais, verifica-se que o edital e trâmite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer.

São João do Ivaí, 28 de agosto de 2019.



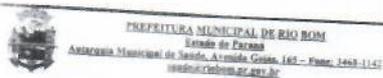
LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2019
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Preposto Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 070/2019 de 02 de Junho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 10 de setembro 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Hospitalares**. Julgamento: Menor Preço. Obs: **O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.californiamt.gov.br** e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaomcaliforniamt@hotmail.com

Califórnia, 26 de agosto de 2019.

Daniel Lucas dos Santos Mattos
 Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 Estado do Paraná
 Avenida Municipal de Sãos, Av. João Góes, 165 - Fone: 149-1141
res@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Presidente, torna público que fará às 09h00min do dia 10 de setembro de 2019 o pregão 002/2019, no estilo presencial para:

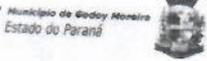
OBJETO: Aquisição de uma Motocicleta para Autarquia Municipal de Saúde, conforme termo de referência do presente edital, recurso da resolução VIGIASUS 045/2017 (recebido em 2018).

A entrega dos envelopes será até o dia 10 de setembro de 2019 às 08h45min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 - Centro, telefone (43) 3468-1123. A licitação terá como tipo de avaliação o menor preço e como lote único.

O edital completo estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo E-mail: licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom - Paraná, 26 de agosto de 2019.

Luciano Cesar Ferreira
 Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
 Rio Bom - Paraná



Município de Godoy Moreira
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 22360/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DO(A) SERVIDOR(A) SR(A) MARIA DAS DORES APARECIDA MOREIRA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude de aposentadoria, a SRA. MARIA DAS DORES APARECIDA MOREIRA DA SILVA, servidora do CARGO Nº 4.877-289-0 (PROFESSOR), no cargo de Professor, Regime Jurídico Estatutário de provimento efetivo, do Departamento de EDUCAÇÃO, em virtude de APOSENTADORIA RT - TRANSIÇÃO - art. 4º da EC 41/2003 (MAGISTERO), conforme Decreto 22310/19, de 19 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Godoy Moreira, 28 de Agosto de 2019

JOSE GONÇALVES
 Prefeito Municipal

ATARAQUA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.06 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0014.2.026.000 - Manutenção de Transporte Escolar
 3.3.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE DE RECURSOS: 181 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - DESPESA: 128. R\$ 15.000,00

Art. 2º - Cotto Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais) como ANULAÇÃO nas seguintes fontes de recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0004.2.007.000 - Manutenção da Secretaria de Administração
 3.1.90.84.00.00.00 - Indenização e Restituições Trabalhistas. R\$ 98.500,00
 FONTE DE RECURSOS: 4 - Recursos Ordinários (Livre) - DESPESA: 18.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 04.122.0004.2.008.000 - Manutenção do Distrito de Recursos Humanos
 3.3.90.00.00.00.00 - Servicos Jurídicos. R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSOS: 4 - Recursos Ordinários (Livre) - DESPESA: 01.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.0014.2.032.000 - Manutenção da Secretaria de Saúde
 3.3.90.36.00.00.00 - Material de Consumo. R\$ 10.000,00
 3.3.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros - PF. R\$ 2.000,00
 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação. R\$ 12.000,00
 FONTE DE RECURSOS: 303 - Saúde - Recotas Vinculadas (EC 2000 - 15%) - DESPESA: 149, 150.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.0014.2.034.000 - Manutenção dos Serviços de Unidade Básica de Saúde - UBS
 3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. R\$ 1.000,00
 FONTE DE RECURSOS: 303 - Saúde - Recotas Vinculadas (EC 2000 - 15%) - DESPESA: 161.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.0014.2.036.000 - Manutenção das Unidades de Unidade Básica de Saúde - UBS
 3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. R\$ 1.000,00
 FONTE DE RECURSOS: 303 - Saúde - Recotas Vinculadas (EC 2000 - 15%) - DESPESA: 174.

ATARAQUA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.0014.2.015.000 - Manutenção da Secretaria de Educação
 3.1.90.36.00.00.00 - Indenização e Restituições Trabalhistas. R\$ 27.000,00
 FONTE DE RECURSOS: 181 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - DESPESA: 48.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registro e Publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de 2019.

ENE BENEDITO GONÇALVES
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA
 E-mail: pmcaliforniamt@uol.com.br
 Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 16 - Telefone (43) 3429-1242
 FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86620-000 - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 111/2019 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 16 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em **Pavimentação**. Julgamento: Menor Preço. Obs: **O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.californiamt.gov.br** e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaomcaliforniamt@hotmail.com

Califórnia, 26 de agosto de 2019.

Antônio Marcos Santiago
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

OBJETO: Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para 120 (cento e vinte) pessoas, para utilização no evento da Câmara Municipal de São João do Ivai, que concederá títulos de cidadã honorária à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados no município São João do Ivai, no valor máximo total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATADO: PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÃO E EVENTOS

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00.1001 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Fica assegurado a licitação conforme o disposto acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo do referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal de São João do Ivai, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de ano de dois mil e dezenove.

Joel Lima Lemos
 Presidente da Câmara

29 de agosto de 2019
 Edição: 8.568
 C11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ORÇAMENTO

I - OBJETO

Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização nos eventos da Câmara Municipal de São João do Ivaí, durante o mês de agosto/2019.

Motivação/Justificativa

Foram concedidos títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí, abaixo relacionados:

- 1 - Antônio Borges Filho (Seu Tica)
- 2 - Sargento Carlos Alberto da Costa

Especificações

Diante do ocorrido a Presidência da Câmara resolve organizar ambiente para entrega dos títulos aos respectivos homenageados, e, para cumprimento do desejado a Câmara necessita contratar os serviços abaixo alinhados:

Cerimonial a ser realizado em 29/08/2019

Item	Pessoas	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	120	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadão honorário a acontecer no dia 29 de agosto de 2019, incluindo: ornamentação, jantar, sobremesa, 120 pratos, 120 taças, talheres para tender as 120 pessoas, louça para servir o jantar e aparadores para o Buffer.	29,00	3.480,00
Valor total estimado				3480,00

São João Do Ivaí, 27 de agosto de 2019

34.642.387/0001-00
ALUIZIO JARILDO DA COSTA
036.009.844-54
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CEP: 86.930-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ORÇAMENTO

I - OBJETO

Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização nos eventos da Câmara Municipal de São João do Ivaí, durante o mês de agosto/2019.

Motivação/Justificativa

Foram concedidos títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí, abaixo relacionados:

- 1 - Antônio Borges Filho (Seu Tica)
- 2 - Sargento Carlos Alberto da Costa

Especificações

Diante do ocorrido a Presidência da Câmara resolve organizar ambiente para entrega dos títulos aos respectivos homenageados, e, para cumprimento do desejado a Câmara necessita contratar os serviços abaixo alinhados:

Cerimonial a ser realizado em 29/08/2019

Item	Pessoas	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	120	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadão honorário a acontecer no dia 29 de agosto de 2019, incluindo: ornamentação, jantar, sobremesa, 120 pratos, 120 taças, talheres para tender as 120 pessoas, louça para servir o jantar e aparadores para o Buffer.	32,00	3.840,00
Valor total estimado				3.840,00

São João Do Ivaí, 27 de agosto de 2019.


76.091.511/0001 - 28
RESTAURANTE CASEIRINHO
V. ALVES DA CUNHA & CIA LTDA - ME
RUA MANOEL ALVES COSTA 431 - CENTRO - CEL: (43) 99687-9460
CEP: 86.930-000 - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ORÇAMENTO

I - OBJETO

Contratação de fornecedor de serviços de Buffet para utilização nos eventos da Câmara Municipal de São João do Ivaí, durante o mês de agosto/2019.

Motivação/Justificativa

Foram concedidos títulos de cidadão honorário à autoridades e pessoas tradicionais por reconhecimento aos serviços prestados ao município São João Do Ivaí, abaixo relacionados:

- 1 - Antônio Borges Filho (Seu Tica)
- 2 - Sargento Carlos Alberto da Costa

Especificações

Diante do ocorrido a Presidência da Câmara resolve organizar ambiente para entrega dos títulos aos respectivos homenageados, e, para cumprimento do desejado a Câmara necessita contratar os serviços abaixo alinhados:

Cerimonial a ser realizado em 29/08/2019

Item	Pessoas	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01	120	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadão honorário a acontecer no dia 29 de agosto de 2019, incluindo: ornamentação, jantar, sobremesa, 120 pratos, 120 taças, talheres para tender as 120 pessoas, louça para servir o jantar e aparadores para o Buffer.	95,00	4.200,00
Valor total estimado				4.200,00

São João Do Ivaí, 27 de agosto de 2019.

SABOR DE CASA
CNPJ 27.498.929/0001-49
Avenida Itaipú, 489 - Centro
São João do Ivaí - PR

Janete B. Gomes Pavanetti

Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA 05696994954

Nome do Empresário

ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA

Nome Fantasia

PARIS ASSESSORIA, PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social

10 000,00

Número Identidade

100108658

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

056.969.949-54

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/08/2019

Números de Registro

CNPJ

34.642.387/0001-00

NIRE

41 8 0843233-1

Endereço Comercial

CEP

86930-000

Bairro

CONJUNTO CELSO CARLOS
PAULISTA

Logradouro

GERALDO HONORIO DE OLIVEIRA

Município

SAO JOAO DO IVAI

Número

140

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/08/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de lanchonete,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Marmiteiro(a) independente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Locador(a) de móveis e utensílios,
inclusive para festas, independente

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Pizzaiolo(a) em domicilio,
independente

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Doceiro(a) independente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Proprietário(a) de cantinas
independente

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

Proprietário(a) de restaurante,
independente

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Comerciante independente de
cestas de café da manhã

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Proprietário(a) de casas de festas e

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Salgadeira(a) independente

3020-1704 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME43220813

Número do Identificador

5696994954

Data de Emissão

23/08/2019

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.642.387/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2019	
NOME EMPRESARIAL ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA 05696994954					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARIS ASSESSORIA, PRODUÇÕES E EVENTOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-3-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R GERALDO HONORIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 140	COMPLEMENTO		
CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO CELSO CARLOS PAULISTA		MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 9983-8610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 17:08:58 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 34.642.387/0001-00

Certidão nº: 181522343/2019

Expedição: 27/08/2019, às 15:53:27

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.642.387/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020501288-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.642.387/0001-00**
Nome: **ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA 05696994954**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA 05696994954
CNPJ: 34.642.387/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:44 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **5ECE.AD44.090D.30AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
34.642.387/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/08/2019

NOME EMPRESARIAL

ALUIZIO JAMILO DA COSTA PEREIRA 05696994954

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PARIS ASSESSORIA, PRODUCOES E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R GERALDO HONORIO DE OLIVEIRA

NUMERO
140

COMPLEMENTO

CEP

86.930-000

BAIRRO/DISTRITO

CONJUNTO CELSO CARLOS
PAULISTA

MUNICIPIO

SAO JOAO DO IVAI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 9983-8610

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 09:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1